Lei nº 88

Dispõe sôbre a abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Capela Nova, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Capela Nova autorizado a dispender da importância de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para auxílio a Campanha do Instituto Nacional dos Surdos Mudos com sede na Cidade do Rio de Janeiro.

Artº 2º - Para atender ao pagamento do que se trata o artigo anterior fica aberto o Crédito Especial de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 19 de Novembro de 1959.

a) Afonso Pereira Neves.
(Prefeito Municipal)